



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Setembro de 2000



Série

Número 174

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PALNO E DACOORDENAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DOS RECUSOS HUMANOS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
PONTASSOLENSE
Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CLUBE NAVAL DO FUNCHAL
Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES
Aviso

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO****Aviso**

Por Despacho n.º 239 /2000 de 4 de Setembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação de 11 de Novembro, publicado no JORAM, II Série n.º 130 de 6 de Julho de 2000:

Anabela dos Passos, Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, nomeada após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01..

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, 4 de Setembro de 2000.

O CHEFE DO GABINETE, Silvia Maria Silva Freitas

DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO

Aviso

Por Despacho de 18 de Agosto de 2000, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, foram nomeadas em regime de comissão de serviço, após ordenação da lista de classificação final dos concursos internos gerais, com processo comum, para os cargos dirigentes abaixo discriminados, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, com efeitos a partir da mesma data.

- Ana Maria Martins da Mota - Directora de Serviços de Fundos Comunitários;
- Armada Maria Fonseca de Meneses Brum - Directora de Serviços de Investimentos do Sector Público Administrativo;
- Maria do Céu Fernandes Teixeira Dias - Chefe de Divisão do Gabinete do Ordenamento do Território.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos da art.º 114 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece do visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, 4 de Setembro de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Carlos Estudante

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE****Aviso**

Por despacho do Chefe de Gabinete, por delegação do Secretário Regional, datado de 99.08.23, foi autorizada a exoneração a seu pedido, de FLÁVIA MARIA SEVERIM E PEREIRA, com efeitos a 15-09-2000.

Está isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 30 de Agosto de 2000.

O CHEFE DO GABINETE, Luis Manuel dos Santos Costa

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, datado de 19/07/2000, foi autorizado a nomeação em comissão de serviço, na sequência de concurso interno geral para o cargo de Chefe de Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação, equiparado a Director de Serviços, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2000, do licenciado, Ernesto Justiniano Gonçalves.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 4 de Setembro de 2000.

O DIRECTOR, António Gonçalves da Costa

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS****Aviso**

Aviso de Decisão Final de Processo Disciplinar

Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º, e conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada Nélia Maria Ferreira da Silva Fernandes, Assistente Administrativa do quadro de pessoal do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, residente, à Rua Nova da Quinta Deão, 39-3.º Esq. - 9050-071 Funchal, de que, por despacho de 06 de Julho de 2000, de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, lhe foi aplicada, na sequência do processo disciplinar contra si instaurado a 16 de Março de 2000, a pena de demissão prevista no artigo 26.º, n.º 4 alínea d) do referido Estatuto.

Funchal, 31 de Agosto de 2000.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO, Nelson Camilo Teles Silva

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E
CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Rectificação

Por ter sido publicado com incorrecção no Jornal Oficial n.º 151, II série, de 2000-08-04 (página 4), o aviso de reclassificação de categoria de funcionários da Direcção Regional do Turismo, rectifica-se esse aviso:

Onde se lê "PATRÍCIA MANUELA RODRIGUES SANTOS", deve ler-se "PATRÍCIA MANUELA RODRIGUES SANTOS BRANCO".

Funchal, 4 de Setembro de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, em exercício, Maria Luísa Marote Perestrelo Telo

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 22/08/2000 foi autorizada a abertura de concurso interno geral, com processo comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Directora do Centro de Juventude do Porto Moniz, cargo equiparado a Chefe de Divisão, do quadro de pessoal do Centro de Juventude do Porto Moniz, constante do Mapa IV, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março.
- 2 - A remuneração será a correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10 para o cargo de Chefe de Divisão e legislação complementar, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência, do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, situando-se o local de trabalho, no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - Prazo de validade – o concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Cargo e área de actuação – as funções que competem aos Directores dos Centros de Juventude encontram-se definidas no artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março.
- 5 - Condições de candidatura:
 - 5.1 - Gerais - os constantes no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 117;
 - 5.2 - Especiais - reunir os requisitos previstos no n.º 1, alíneas a), b) e c), ou n.º 7 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho conforme permite o n.º 2 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22/3.
 - 5.3 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Gestão do Património ou a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15 – 9054-505 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referência expressa ao serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão;
 - e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - f) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
 - a) Curriculum vitae, detalhado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e juntando cópias dos respectivos certificados;
 - b) Documento autêntico ou autenticado, do certificado de habilitações literárias;
 - c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 8 - A falta dos documentos referidos no ponto 7, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas b) e c), que serão dispensados no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção Regional de Juventude, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais.
- 9 - Métodos de selecção a utilizar:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista profissional de selecção;
 - 9.1 - Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:
 - a) Habilitações académicas;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação profissional;
 - 9.2 - A entrevista profissional de selecção avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. São factores de ponderação:
 - a) Sentido crítico;
 - b) Motivação;

- c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional
- 9.3 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 9.4 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei 49/99, de 22 de Junho.
- 9.5 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 11 - A lista de classificação final será afixada nos serviços da Direcção Regional de Juventude.
- 12 - Composição do júri – nos termos do n.º 6 do artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e conforme acta da 17ª reunião da Comissão de Observação e Acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, ocorrida a 3 de Julho de 2000:
- Presidente:
- Dr.ª Dalila Maria Müller Câmara Camacho, Directora Regional de Juventude;
- 1º Vogal Efectivo:
- Dr. Virgílio Paulo Vasconcelos Spínola, Director de Serviços da Direcção Regional do Trabalho;
- 2º Vogal Efectivo:
- Dr.ª Nídia Maria Lopes de Freitas, Directora do Centro de Informação e Documentação da Direcção Regional de Juventude, equiparado a Chefe de Divisão;
- 1º Vogal Suplente:
- Escultor Ricardo Jorge Abrantes Veloza, Presidente do Conselho Administrativo do I.B.T.A.M., equiparado a Gestor Público;
- 2º Vogal Suplente:
- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Director Regional dos Recursos Humanos.
- 13 - Este concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8/7, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6/8

publicada a 11/8 e Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março e demais legislação complementar.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 4 de Setembro de 2000.

A CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 22/08/2000 foi autorizada a abertura de concurso interno geral, com processo comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Directora do Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», cargo equiparado a Chefe de Divisão, do quadro de pessoal do Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», constante do Mapa I, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março.
- 2 - A remuneração será a correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10 para o cargo de Chefe de Divisão e legislação complementar, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência, do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, situando-se o local de trabalho, no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - Prazo de validade – o concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Cargo e área de actuação – as funções que competem aos Directores dos Centros de Juventude encontram-se definidas no artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março.
- 5 - Condições de candidatura:
 - 5.1 - Gerais - os constantes no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7;
 - 5.2 - Especiais – reunir os requisitos previstos no n.º 1, alíneas a), b) e c), ou n.º 7 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho conforme permite o n.º 2 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22/3.
 - 5.3 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Gestão do Património ou a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15 – 9054-505 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
 - Habilitações literárias;
 - Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referência expressa ao serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que possui os requisitos legais de admissão;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- Curriculum vitae, detalhado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e juntando cópias dos respectivos certificados;
 - Documento autêntico ou autenticado, do certificado de habilitações literárias;
 - Declaração passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 8 - A falta dos documentos referidos no ponto 7, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas b) e c), que serão dispensados no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção Regional de Juventude, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais.
- 9 - Métodos de selecção a utilizar:
- Avaliação curricular;
 - Entrevista profissional de selecção;
- 9.1 - Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:
- Habilitações académicas;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional;
- 9.2 - A entrevista profissional de selecção avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. São factores de ponderação:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional
- 9.3 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 9.4 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 13º da Lei 49/99, de 22 de Junho.
- 9.5 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 11 - A lista de classificação final será afixada nos serviços da Direcção Regional de Juventude.
- 12 - Composição do júri – nos termos do n.º 6 do artigo 7º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e conforme acta da 17ª reunião da Comissão de Observação e Acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, ocorrida a 3 de Julho de 2000:
- Presidente:
- Dr. Rui Gonçalves Silva, Director Regional do Trabalho;
- 1º Vogal Efectivo:
- Dr.ª Maria de Fátima Sousa Aveiro Freitas, Directora de Serviços de Defesa do Consumidor;
- 2º Vogal Efectivo:
- Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Director Regional dos Recursos Humanos;
- 1º Vogal Suplente:
- Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços da Direcção Regional de Juventude;
- 2º Vogal Suplente:
- Dr.ª Teresa Maria Abreu Gonçalves, Directora de Serviços Administrativos e Financeiros da S.R.R.H..
- 13 - Este concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8/7, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6/8 publicada a 11/8 e Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/M, de 22 de Março e demais legislação complementar.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 4 de Setembro de 2000.

A CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSÓLENSE****Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º 106/2000**

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art.34º da Lei nº 1/90, de 13 de Janeiro e do nºs 3 e 4 do art. 2º do Decreto Legislativo Regional nº 13-C/97/M, de 15 de Julho, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Francisco José Vieira Fernandes, a Associação Desportiva Pontassolense, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Manuel Rodrigues Nunes, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o arrelvamento sintético do campo de Futebol da Ponta do Sol, conforme projecto aprovado pelo IDRAM.

Cláusula 2ª**Vigência do contrato**

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até à satisfação integral de todos os encargos e responsabilidades a ele inerentes, ressalvado o estabelecido no n.º 3 da Cláusula 6ª do presente contrato.

Cláusula 3ª**Comparticipação financeira**

- 1 - O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante, em 100% dos encargos inerentes à construção da infraestrutura desportiva objecto do presente contrato, incluindo os respectivos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento a celebrar pelo Clube junto de uma entidade bancária.
- 2 - O montante máximo do financiamento a contrair pelo 2º outorgante será de 84.998.160\$00 (oitenta e quatro milhões novecentos e noventa e oito mil cento e sessenta escudos), por um prazo máximo de 15 anos e com um período de carência de 4 anos.
- 3 - Nos anos de 2000 a 2015 inclusivé, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0.5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - a) O valor exacto dos juros e outros encargos financeiros com estes relacionados, deverão ser comunicados ao IDRAM, mediante carta a enviar pelo 2º outorgante, com antecedência mínima de 30 dias em relação ao vencimento dos mesmos.
- 4 - As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2000	-	1.155.835\$00
Ano económico de 2001	-	4.585.651\$00
Ano económico de 2002	-	4.585.651\$00
Ano económico de 2003	-	4.585.651\$00
Ano económico de 2004	-	6.033.711\$00
Ano económico de 2005	-	10.357.734\$00
Ano económico de 2006	-	10.345.104\$00
Ano económico de 2007	-	10.331.806\$00
Ano económico de 2008	-	10.317.805\$00
Ano económico de 2009	-	10.303.064\$00
Ano económico de 2010	-	10.287.541\$00
Ano económico de 2011	-	10.271.200\$00
Ano económico de 2012	-	10.253.993\$00
Ano económico de 2013	-	10.235.876\$00
Ano económico de 2014	-	10.216.799\$00
Ano económico de 2015	-	7.649.476\$00

Cláusula 4ª**Direitos e obrigações das partes**

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Governo Regional representado pelo IDRAM:
 - a) Conceder ao segundo outorgante os montantes referidos no n.º 4 da cláusula precedente, com a periodicidade inerente às prestações acordadas;
 - b) Assumir os encargos com juros de mora, resultantes dos atrasos que lhe sejam imputáveis;
 - c) Proceder à transferência directa das verbas respeitantes às prestações de capital e juros directamente para conta bancária a indicar pela entidade financiadora.
 - d) Assumir a responsabilidade total pela dívida em caso de incumprimento por parte do 2º outorgante.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Submeter à aprovação do IDRAM os termos do contrato de financiamento a celebrar com a entidade bancária;
 - b) Proceder ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube;
 - c) Efectuar o pagamento de todas as despesas de construção e equipamento através de conta bancária a criar para o efeito, por forma a demonstrar ao IDRAM os custos reais facturados do projecto, garantindo, simultaneamente, a existência de registos contabilísticos adequados a um perfeito controlo de custos e proveitos do projecto.

Cláusula 5ª**Controlo da execução do contrato**

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6ª**Revisão e cessação do contrato**

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
- Quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes;
 - Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.
- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou calendário para a sua execução.
- 4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.
- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a participação.
- 6 - O Clube não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 27 de Julho de 2000.

O 1º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
CLUBE NAVAL DO FUNCHAL**

**Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º 107/99-00**

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art.34º da Lei nº 1/90, de 13 de Janeiro e do nºs 3 e 4 do art. 2º do Decreto Legislativo Regional nº 13-C/97/M, de 15 de Julho, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Francisco José Vieira Fernandes, o Clube Naval do Funchal, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Dr. José Manuel Morna Ramos, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a ampliação das infraestruturas do Clube Naval do Funchal, conforme projecto aprovado pelo IDRAM.

Cláusula 2ª
Vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até à satisfação integral de todos os encargos e responsabilidades a ele inerentes, ressalvado o estabelecido no n.º 3 da Cláusula 6ª do presente contrato.

Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

- O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante, em 100% dos encargos inerentes à construção da infra-estrutura desportiva objecto do presente contrato, incluindo os respectivos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento a celebrar pelo Clube junto de uma entidade bancária.
- O montante máximo do financiamento a contrair pelo 2º outorgante será de 212.500.000\$00 (duzentos e doze milhões e quinhentos mil escudos), por um prazo máximo de 15 anos e com um período de carência de 4 anos.
- Nos anos de 2000 a 2015 inclusivé, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.
 - O valor exacto dos juros e outros encargos financeiros com estes relacionados, deverão ser comunicados ao IDRAM, mediante carta a enviar pelo 2º outorgante, com antecedência mínima de 30 dias em relação ao vencimento dos mesmos.
- As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2000	-	2.904.969\$00
Ano económico de 2001	-	11.525.150\$00
Ano económico de 2002	-	11.525.150\$00
Ano económico de 2003	-	11.525.150\$00
Ano económico de 2004	-	16.386.271\$00
Ano económico de 2005	-	30.450.070\$00
Ano económico de 2006	-	29.402.329\$00
Ano económico de 2007	-	28.354.588\$00
Ano económico de 2008	-	27.329.094\$00
Ano económico de 2009	-	26.259.107\$00
Ano económico de 2010	-	25.211.366\$00
Ano económico de 2011	-	24.163.625\$00
Ano económico de 2012	-	23.126.648\$00
Ano económico de 2013	-	22.068.143\$00
Ano económico de 2014	-	21.020.402\$00
Ano económico de 2015	-	19.972.661\$00

Cláusula 4ª
Direitos e obrigações das partes

- No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Governo Regional representado pelo IDRAM:

- a) Conceder ao segundo outorgante os montantes referidos no n.º 4 da cláusula precedente, com a periodicidade inerente às prestações acordadas;
 - b) Assumir os encargos com juros de mora, resultantes dos atrasos que lhe sejam imputáveis;
 - c) Proceder à transferência directa das verbas respeitantes às prestações de capital e juros directamente para conta bancária a indicar pela entidade financiadora.
 - d) Assumir a responsabilidade total pela dívida em caso de incumprimento por parte do 2º outorgante.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
- a) Submeter à aprovação do IDRAM os termos do contrato de financiamento a celebrar com a entidade bancária;
 - b) Proceder ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube;
 - c) Efectuar o pagamento de todas as despesas de construção e equipamento através de conta bancária a criar para o efeito, por forma a demonstrar ao IDRAM os custos reais facturados do projecto, garantindo, simultaneamente, a existência de registos contabilísticos adequados a um perfeito controlo de custos e proveitos do projecto.

Cláusula 5ª

Controlo da execução do contrato

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6ª

Revisão e cessação do contrato

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes;
 - b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.
- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou calendário para a sua execução.
- 4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.

- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação.
- 6 - O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 28 de Julho de 2000

O 1º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2000/07/14, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga de Assessor, do quadro de pessoal do Gabinete de Assuntos Comunitários e Relações Internacionais - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15-A/97/M, de 30 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/2000/M, de 21 de Março.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 14/98, de 6 de Junho, Decreto Regulamentar Regional nº 15-A/97/M, de 30 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 12/2000/M, de 21 de Março, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os Técnicos Superiores Principais, com pelo menos de 3 anos de serviço na respectiva categoria, classificados de Muito Bom, ou 5 anos classificados de Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artº 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades, nomeadamente nas áreas de orientação e profissional
- 6 - Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será no Gabinete de Assuntos Comunitários e Relações Internacionais – Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão "1" da categoria no Novo Sistema Remuneratório (N.S.R.) da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponde o índice superior mais aproximado se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior ao do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O método de selecção a utilizar no concurso referido será o concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b), do nº 1 do artº 4º, do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12.
- 7.1 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no nº 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 7.2 - A classificação final resultará da classificação obtida pelo método de selecção referido, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, "o modelo tipo" que será adquirido na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar, Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados de Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional quando o possuírem, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação de seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Miguel Agostinho O. Candelária, Coordenador do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos
- Vogais Efectivos:
- Ricardo Jorge Gouveia Correia, Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico
 - Alexandra Manuela Andrade Silva, Chefe de Divisão de Informação e E. da Educação do G.E.P.
- Vogais Suplentes:
- Micaela Maria Meneses Teixeira, Chefe de Divisão de Equipamento Educativo e Apoio Económico do G.E.P.
 - Élia Mª Xavier de Freitas, Coordenador do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e do Gabinete Técnico
- 12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 13 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal e na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal
- 14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 28 de Julho de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 287/88, de 19 de Agosto, publicam-se as classificações profissionais dos formandos dos Ensinos Básico (2º e 3º Ciclos) e Secundário a seguir indicados que mereceram homologação por despacho do Secretário Regional de Educação de 8 de Agosto de 2000, os quais concluíram o 1º ano da profissionalização em serviço no ano lectivo de 1999/2000 e dispensaram do 2º ano, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 43º do Decreto-Lei nº 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 345/89, de 11 de Outubro:

ENSINOPREPARATÓRIO

NOME	GRUPO	CLASSIF. PROF.
- Anália Pontes Carvalho	1º	12.5
- Ana Cristina Magalhães Braga	1º	14.0

- Ana Isabel Freitas Ornelas	1º	13.0
- Ana Lúcia Vieira Brazão Aveiro	1º	14.5
- Carla Emanuela Triunfante de Sousa	1º	15.0
- Conceição Pereira Constantino de Castro	1º	13.5
- Elsa Maria da Encarnação Baptista	1º	14.0
- Emanuel Gaspar Freitas	1º	13.5
- Isabel Paulina Sardinha de Gouveia	1º	12.5
- José Xavier Dias	1º	11.5
- Lina da Conceição de Abreu Faria de Freitas	1º	14.0
- Lucinda de Jesus Mendes Rodrigues	1º	14.0
- Luís Timóteo Barros Ferreira	1º	14.0
- Maria Bernardete de Sousa Pinto	1º	13.0
- Maria Cristina Trovão Trindade	1º	14.5
- Maria do Carmo Teixeira Ramos Mendonça	1º	13.2
- Olga Maria Ascensão Fernandes	1º	13.0
- Susana Marta dos Santos Vieira Nascimento	1º	14.0
- Ana Paula Ledo Corrêa	3º	14.0
- Cristina Luísa Rodrigues de Freitas Branco	3º	14.0
- Maria Isabel Basílio Nascimento Reis	3º	12.0
- Ana Bela Freitas Gonçalves Freitas	4º	13.6
- Cláudia Margarida Dantas Reis G. Andrade	4º	12.3
- Duarte Miguel Rodrigues Teixeira	4º	13.6
- Isabel Maria dos Santos Gonçalves	4º	13.7
- José Arcanjo Fernandes Drumond	4º	11.5
- Lasalete Pinheiro Dias Gouveia	4º	14.5
- Luísa Margarita Ferreira Vieira	4º	13.5
- Maria da Conceição Sousa Magno	4º	13.5
- Maria do Rosário Rodrigues F. Jerónimo Pereira	4º	13.1
- Miguel Jaime Caldeira C. B. Valverde	4º	13.4
- Nancy Doroteia Sousa Mendes Abreu	4º	13.8
- Rita Maria Rodrigues Ferreira	4º	14.1
- Susana Maria Fernandes Santos Ferreira	4º	15.0
- Vitor Arlindo Romão da Silva	4º	14.0
- Ana Luísa Costa de Nóbrega Rodrigues	5º	13.5
- Daniel Jesus Gonçalves Jardim	5º	12.5
- Edite Rodrigues Figueira Diniz	5º	12.5
- Lucília Maria Baptista Lopes de Freitas	5º	13.5
- Paulo Jorge Figueira de Azevedo	5º	12.0
- Paulo Sérgio Gouveia Freitas	5º	14.0
- Duarte Costa Inácio	Ed. Musical	14.5
- Francisco José Carvalho de Freitas	Ed. Musical	14.0
- João Abílio Pereira Gonçalves	Ed. Musical	14.0
- Maria João Caires Ferreira	Ed. Musical	13.5
- Maria Noemi dos Reis Andrade	Ed. Musical	13.5
- Maria Olívia Nóbrega Caldeira	Ed. Musical	13.5
- Maria Zelinda Nóbrega Caldeira Braz	Ed. Musical	13.5

ENSINO SECUNDÁRIO

NOME	GRUPO	CLASSIF. PROF.
- Rui José de Nóbrega Ferreira	2º A	14.5
- José Arlindo Teixeira Santos	4º A	13.5
- Idalina Maria Fernandes Ferreira de Sousa	4º B	13.0
- Ângela Paula Cabral Domingos Santos	5º	13.5
- Dalila Vieira e Vieira	5º	14.0
- Luís Guilherme de Nóbrega	5º	13.5
- Helena Cristina Matias Gregório Afonso	5º	14.0
- Lúcia Maria Francisco Ferreira Teixeira	5º	13.0
- Luísa Maria de Freitas Pereira	5º	12.0
- Maria Susana Pereira Gouveia Cabral	5º	14.0
- Paula Cristina Basílio Lemos	5º	13.0
- Sónia Maria Cabrita dos Santos Bárbara	5º	14.5
- Lina de Nóbrega Rodrigues	6º	13.5
- Manuel Ângelo Alves Lopes	6º	13.5
- Maria Dulce Ferreira Diogo	6º	13.5
- Maria Emília Vieira Camacho Lopes	6º	13.5

- Maurílio Rodolfo Rodrigues Ferreira	6º	13.8
- António Manuel Rodrigues F. Jerónimo	7º	14.5
- Luís Humberto de Freitas Baptista	7º	13.5
- Maria Marcelina Vieira Spínola	7º	12.0
- Vitor Manuel Rosa Libório	7º	13.0
- Anabela Moreira Nunes Jarimba Castro	8º B	12.5
- Isabel Martins Lourenço Alvega da Trindade	8º B	14.2
- Nancy de Aguiar dos Ramos	10º B	13.0
- Miguel José Fernandes Marques	11º A	13.0
- Sandra Agrela Fernandes dos Santos	11º A	13.5
- Ana Luísa Teixeira Nóbrega	11º B	14.5
- Ana Teresa Mamede Almeida Correia	11º B	14.0
- Gina Maria Oliveira Brito	11º B	14.0
- Paulo Samuel de Brito da Silva Barbosa	11º B	15.5
- José Manuel Azinhais Abreu dos Santos	INF.	14.0

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 31 de Agosto de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

PROFISSIONALIZANDOS DO 2º ANO
ENSINO PREPARATÓRIO

NOME	GRUPO	ESCOLA
- Cristina Maria Clemente T. Marques	3º	Bás./Sec. Calheta
- Rita Patrícia Gonçalves	3º	Bás. 2º e 3º Ciclos Caniço
- António Valdemar P.C. C. Gomes	4º	Colégio Stª Teresinha

ENSINO SECUNDÁRIO

NOME	GRUPO	ESCOLA
- Maria Carmo Nunes F. Mendonça	4º A	Bás. 2º e 3º Ciclos S. Roque
- Maria Teresa Azevedo M. Moura	4º A	Bás. 2º e 3º Ciclos S. António
- Ana Filipa Gouveia Abreu	INF.	Bás./Sec. Padre Manuel Álvares
- Ângela Ulisses Ardachessian	INF.	Sec. Jaime Moniz
- Maria Rosário Jesus Gomes	INF.	Bás./Sec. Padre Manuel Álvares
- Patrícia Alexandra S. C. D. Silva	INF.	Sec. Jaime Moniz
- Rui Jorge Fernandes M. Ferreira	INF.	Bás. 2º e 3º Ciclos S. Roque

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 31 de Agosto de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Aviso

Concurso Nº 23/2000

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por Despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, de 07/08/2000, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo

- de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, de um lugar vago na categoria de Técnico Superior de 1ª classe, da carreira de Informática, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria nº 203/94, de 21 de Setembro.
- 2 - Legislação aplicável:
 - D.L. nº 204/98, de 11 de Julho
 - Resolução nº 1014/98, do Conselho do Governo Regional
 - D.L. nº 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo D.L. nº 218/98, de 17 de Julho
 - D.L. nº 23/91, de 11 de Abril
 - Portaria 244/97, de 11 de Abril
 - D.L.R. nº 14/89/M, de 06 de Junho
 - D.L.R. nº 2/90/M, de 02 de Março
 - D.L.R. nº 8/91, de 6 de Maio
 - 3 - Prazo de validade: - O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.
 - 4 - Local de trabalho: Serviços Centrais, Rua Elias Garcia nº 14, Funchal.
 - 5 - Condições de trabalho: A remuneração será determinada nos termos do D.L. 23/91, de 11 de Abril, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional.
 - 6 - Formalização e entrega das candidaturas:
 - Os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos à Presidente do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem o solicitar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no nº 1, e endereçado ao Centro de Segurança Social da Madeira, Serviço de Pessoal, Rua das Hortas, nº 71 – 9050-024 Funchal.
 - a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone se o tiver).
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal as quais só podem ser tidas em consideração pelo Júri se devidamente comprovadas.
 - 7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum Vitae detalhado, de onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções realizadas e respectivos documentos que comprovem os factos alegados.
 - b) Certificado autenticado ou autêntico das habilitações literárias e profissionais que possui, contendo a descrição de cadeiras de curso;
 - 8 - Os funcionários que prestem serviço no CSSM, ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do nº 6 do presente aviso, desde que o mesmo conste do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.
 - 9 - Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.
 - 10 - A falta de apresentação dos documentos exigidos pelo presente aviso implica a exclusão dos candidatos nos termos do nº 7 artigo 31º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.
 - 11 - Métodos de selecção: No presente concurso será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.
 - 12 - Classificação final: Será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5.
 - 13 - As listas de selecção dos candidatos, bem como, de classificação final serão afixadas no CSSM na Repartição de Pessoal.
 - 14 - Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no artigo 37º Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.
 - 15 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, bem como, falsificação de documentos apresentados, serão punidas nos termos da lei penal.
 - 16 - O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:
 - Presidente.
 - Francisco Manuel Quintal de Jesus, Chefe de Divisão
 - Vogais efectivos:
 - António Pereira Gerardo, Chefe de Divisão
 - Maria Luisa Bettencourt Silva, Chefe de Divisão
 - Vogais suplentes:
 - Helena Paula Bettencourt Gois Neves da Costa, Técnica Superior Principal
 - Maria ngela Constâncio Serrano Rodrigues Correia, Técnica Superior de 1ª classe

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Centro de Segurança Social da Madeira aos 22 de Agosto de 2000.
- A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 624\$00 - 3.11 Euros (IVA incluído)